



F-1

## A PROPRIEDADE INTELECTUAL E OS AVANÇOS DA TECNOLOGIA DIGITAL: OS IMPACTOS DO USO DA COMUNICAÇÃO “P2P” NOS DIREITOS AUTORAIS

Henryque Resende Luna (Acadêmico), Nivaldo dos Santos (Orientador).  
Curso de Direito – Pontifícia Universidade Católica de Goiás  
Contato: [nivaldodossantos@bol.com.br](mailto:nivaldodossantos@bol.com.br)

O avanço das inovações tecnológicas dos meios digitais abriu uma nova dimensão no que tange aos direitos autorais. A Convenção de Paris, a Convenção de Berna, o Acordo da OMC denominado TRIPS, a Constituição Federal no artigo 5º, incisos XXVII, XXVIII, XXIX em concordância com os incisos XXII e XXIII do mesmo artigo; as Leis Federais: 9.279/1997, a Lei 9609/1998, Lei 9610/1998 e o Código Penal no Artigo 184, são os dispositivos normativos que regulam a propriedade intelectual no Brasil. Porém, observa-se que, com a evolução dos sistemas de compartilhamento a disseminação de mídias digitais se alastrou pelo mundo de maneira rápida e incontrolável. Se instaurou uma nova realidade social, novos hábitos e costumes, entretanto, o Direito não acompanhou essa evolução. Entidades privadas e pessoas físicas passam a experimentar diminuições significativas nos lucros e hábitos criminosos, como a pirataria, passam a ser cada vez mais comuns e crescentes. Esse conglomerado de evoluções traz benefícios fantásticos e ao mesmo tempo prejuízos astronômicos. A criação e a produtividade científica ganham novos picos de desenvolvimento, porém o fluir econômico das atividades no ramo da propriedade intelectual fica altamente comprometido. Entender o funcionamento e o alcance das redes de compartilhamento de conteúdo digital é um importante passo para tratar da problemática. *DropBox*, *RapidShare*, *4Shared* são alguns exemplos de redes de compartilhamento de arquivos com crescente número de usuários e vasta disponibilidade de conteúdos. Tais redes utilizam da arquitetura servidor-usuário, onde todo o conteúdo disponibilizado digitalmente fica em servidor central que distribui conteúdo aos usuários. Todavia, redes de compartilhamento como *uTorrent*, *BitTorrent* e *eMule* que utilizam da arquitetura *peer-to-peer* (P2P) para localização e transferência de arquivos, torna essa interação complexa. A arquitetura P2P permite que o sistema não possua um servidor central, mas todos quantos precisar, isso acontece devido a cada usuário se tornar também um servidor. Essa interação globalizada não encontra-se prevista em Lei, legislações no mundo entram em conflito, como também interesses econômicos, atividades criminosas e os direitos das pessoas que utilizam do compartilhamento de arquivos sem intuito de lucro e fora do conceito de crime.

Palavras-chave: 1) Direito Autoral; 2) Mídia Digital; 3) Compartilhamento de arquivos; 4) Desenvolvimento econômico; 5) Desenvolvimento científico.